

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61282 Validade 27/09/2025 Protocolo 227844701
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 61282	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 227844701
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
PCH Lucia Cherobim

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CPFL ENERGIA RENOVAVEIS S.A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 08439659000150	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
PEQUENA CENTRAL HIDRELETRICA

Endereço AVENIDA DR. CARDOSO DE MELO, 1184	Bairro VILA OLIMPIA
---	------------------------

Município Porto Amazonas	UF PR	Cep 84140000	Telefone *****
-----------------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CPFL ENERGIA RENOVAVEIS S.A

Endereço RIO IGUAÇU	Bairro ZONA RURAL
------------------------	----------------------

Município Lapa	UF PR	Cep 83750000
-------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu
------------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para Enchimento do Reservatório e Testes de Comissionamento para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico - Pequena Central Hidrelétrica Lúcia Cherobim, situado nos municípios de Porto Amazonas (margem direita) e Lapa (margem esquerda), Paraná, leito do Rio Iguaçu, pertencente à bacia hidrográfico do Rio Iguaçu, Estado do Paraná, com potência instalada de 28,00 MW.

A Autorização Ambiental para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução SEDEST nº 09/2021, a qual determina os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos no Licenciamento Ambiental de unidades de geração de energia elétrica a partir de potencial hidráulico.

Esta Autorização Ambiental para Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Prorrogação da Licença de Instalação da PCH Lúcia Cherobim e nas informações complementares, apresentadas pela parte requerente e apensadas ao volume do processo e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- " Pequena Central Hidrelétrica - PCH LÚCIA CHEROBIM
- " Rio Iguaçu, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 65 - Rio Iguaçu
- " Coordenadas geográficas do barramento: 25°33'08,00"S e 49°51'13,00" W

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 61282 Validade 27/09/2025 Protocolo 227844701</p>
---	---	--

- " Coordenadas geográficas da casa de força: 25°32'51,55" S e 49°51'53,81" W
- " Cota Máxima Normal de Montante: 824,00 m
- " Cota Máxima Maximorum de Montante: 826,95 m
- " Cota Máxima Normal de Jusante: 782,80 m
- " Barragem: com aproximadamente 490,00 m de comprimento e 26,00 m de altura, mista em solo e concreto;
- " Reservatório: 147,00 hectares (1,47 km²), sendo 43,00 ha de calha do rio e 104,00 ha que serão efetivamente alagados
- " Canal de adução: 1.300,00 m de comprimento e 10,00 m de largura
- " Conduto forçado: 3 unidades com 220,00 m de comprimento e 3,00 m de diâmetro
- " Casa de Força: projetada para abrigar três unidades geradoras
- " Canal de Fuga: escavado em rocha
- " Vazão Mínima Remanescente: 5.050,00 l/s (5,05 m³/s), Portaria nº 438/2021
- " Trecho de Vazão Reduzida (TVR): 1600,00 metros de comprimento
- " Área de supressão vegetal: 112,46 hectares (70,97 ha de Floresta Ombrófila Mista e 41,49 ha de Estepe gramíneo-Lenhosa), ASV nº 2041.8.2022.21181
- " Faixa de Área de Preservação Permanente (APP): faixa com no mínimo 95,37 metros
- " Potência Instalada: 28,00 MW

CONDICIONANTES:

1. Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações prestadas pelo requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
3. Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Cumprir, Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas no Programa Básico Ambiental (PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
5. Deverá ser mantida a apresentação, ao IAT, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas previsto no PBA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega, deverão ser enviados semestralmente.
6. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Autorização Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
7. O empreendedor deverá manter a página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da PCH Lúcia Cherobim, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
8. Dar continuidade ao registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes do início da obra devendo ser repetido antes do enchimento do reservatório e após o enchimento do mesmo. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, visando o registro histórico do empreendimento.
9. Deverá finalizar a instalação do cercamento do canal de adução em conformidade ao Projeto apresentado sob protocolo 22.687.489-5, antes do efetivo enchimento, de forma a evitar o acesso e queda acidentais de animais, durante as fases de enchimento, testes de comissionamento e operação.
10. Apresentar relatório técnico atestando a conclusão das obras civis de implantação do canal adutor e respectivo cercamento, acompanhado de imagens datadas e georreferenciadas, antes do efetivo enchimento.
11. Realizar gestão e monitoramento de resíduos na área de implantação do reservatório compreendendo tanto o lago como suas margens e possível retenção no Rio dos Papagaios, com apresentação de relatório detalhado acompanhado de imagens datadas e georreferenciadas, em conformidade ao Projeto apresentado sob protocolo 22.656.447-0
12. Na execução de Autorização Florestal deve ser dada destinação correta e imediata da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não tem valor econômico devendo estar concluída antes da solicitação de Licença de



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61282

Validade 27/09/2025

Protocolo 227844701

- eração.
13. Apresentar documentação comprobatória quanto à destinação da matéria prima florestal.
 14. Não poderão ser localizados pátios de depósito de lenha ou toras dentro das áreas de preservação permanente e/ou das áreas destinadas ao alagamento/inundação.
 15. Deverá ser recolhida a reposição florestal equivalente ao volume proveniente da supressão florestal para implantação da PCH Lúcia Cherobim conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº 1940/1996, com a respectiva comprovação, até quando da solicitação de Licença de Operação.
 16. Qualquer área de empréstimo de terra ou material rochoso deverá estar localizada em área livre de cobertura florestal nativa.
 17. Qualquer área de bota-fora de terra ou material rochoso deverá estar localizada em área livre de cobertura florestal nativa.
 18. Manter a sinalização nas estradas que serão utilizadas durante a obra e adoção de medidas preventivas para redução na emissão de particulados na proximidade das residências, em especial nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Porto Amazonas.
 19. O empreendedor deverá efetuar a relocação das áreas de reserva legal das áreas desapropriadas e eventualmente já averbadas à margem da matrícula, realizando um levantamento e mapeamento das mesmas, em caso de interferência deverá apresentar proposta de realocação conforme IN IAT nº 01/2020 ou normativa que venha a substituir.
 20. Dar continuidade à implantação do Projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP apresentado, para a faixa de, no mínimo, 95,37 metros ao redor do reservatório, conforme projeto apresentado e contemplando o isolamento da área.
 21. Dar continuidade ao Programa de retirada e erradicação de espécies florestais exóticas, conforme LAC nº 328.904, bem como de educação ambiental visando a sensibilização e engajamento da vizinhança, conforme estabelecido pela Diretoria de Patrimônio Natural - DIPAN.
 22. Dar continuidade às tratativas visando a aprovação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, conforme protocolo 21.248.757-0.
 23. Dar continuidade às tratativas para assinatura do Termo de Compromisso referente ao atendimento do artigo 17º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Portaria SEMA nº 03/2019, conforme protocolos nº 20.418.900-5 e 20.435.746-3.
 24. Dar continuidade às tratativas para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, e de acordo com o protocolo nº 15.995.587-7 e 19.303.608-2.
 25. Dar continuidade ao processo de licenciamento da Linha de Distribuição de Alta Tensão e Subestação, com definição do traçado e respectivas anuências de proprietários, nos casos em que for necessário, de acordo com o estabelecido na Resolução SEDEST nº 013/2021.
 26. Apresentar relatório consolidado com documentação comprobatória referente à Autorização de Supressão de Vegetação - ASV n. 2041.8.2022.21181, condicionantes 24 e 25, no âmbito de atendimento às condicionantes exaradas junto à Anuência em Mata Atlântica n. 13116662.
 27. Dar continuidade ao monitoramento de fauna, com campanhas sazonais, durante todo o período de enchimento do reservatório e testes de comissionamento, bem como proceder afugentamento e resgate de fauna, em conformidade às Autorizações Ambientais vigentes.
 28. O Plano de Ação Emergencial - PAE deverá ser implementado e atualizado durante toda a vida útil do empreendimento.
 29. Assegurar a manutenção da vazão sanitária de jusante no trecho de vazão reduzida correspondente a 5,05 m³/s.
 30. Assegurar a disponibilidade de água nas propriedades lindeiras ao reservatório.
 31. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
 32. A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
 33. Este empreendimento dependerá de Licença Ambiental de Operação conforme Resolução SEDEST Nº 09/2021.
 34. Esta Autorização Ambiental deverá ser emitida com a potência de 28,00 MW.
 35. O empreendedor poderá contestar em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão desta licença, as condicionantes acima relacionadas, conforme parágrafo 2º do art. 62º da Resolução CEMA 107/2020.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



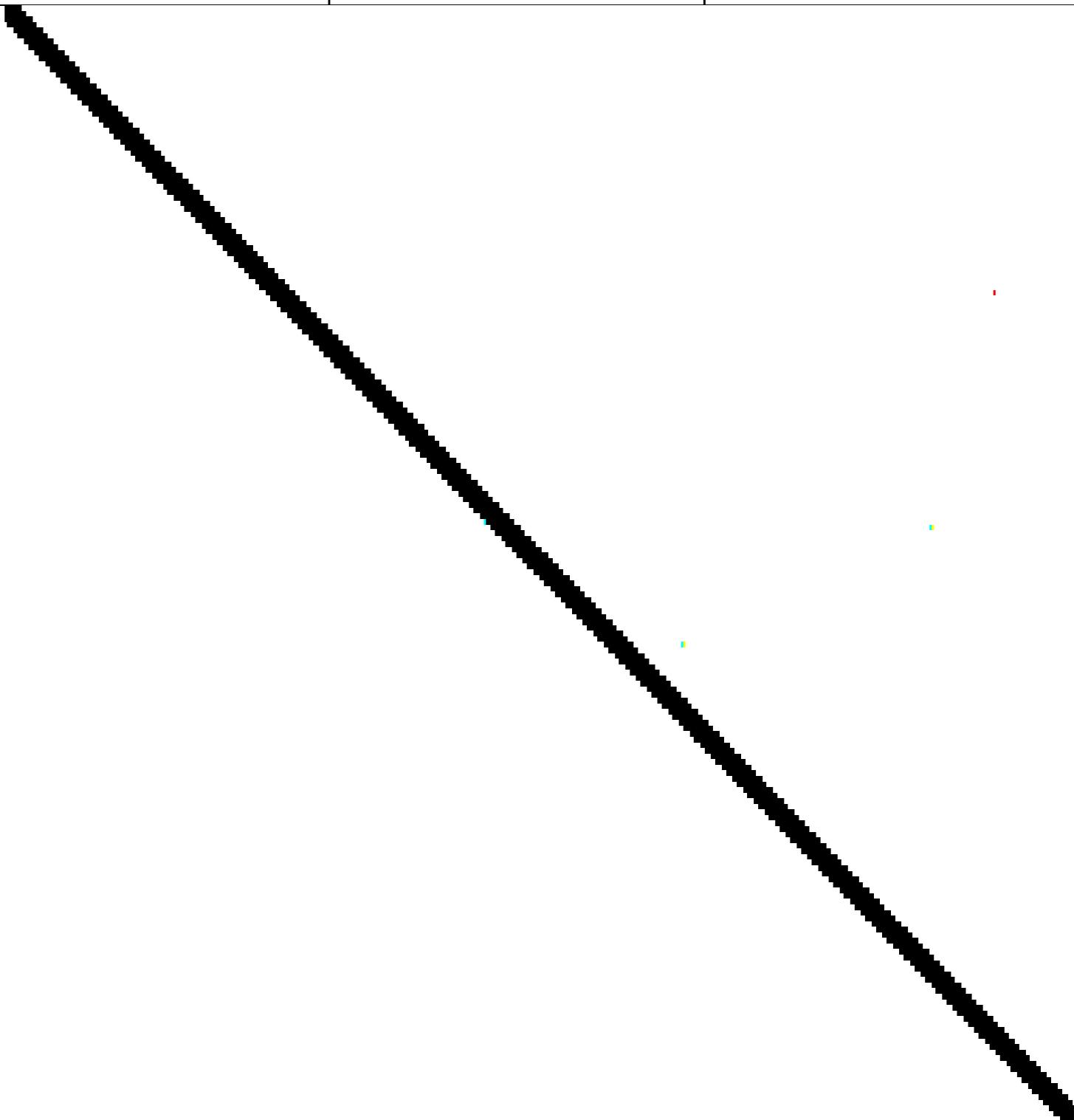
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61282

Validade 27/09/2025

Protocolo 227844701



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 27 de setembro de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AAEnchimentoeTestesPCHLuciaCherobimass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 27/09/2024 13:22.

Inserido ao protocolo **22.784.470-1** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 27/09/2024 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1afdb5d3e00a6c88e642af7e9ba06dfd.